ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 147/2026 AO EDITAL N.º 125/2026 - LICITAÇÃO N.º 1.004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, Decreto Municipal n° 9.379 de 2023, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico**.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município De Nova Prata – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

ÍNDICE

1. OBJETO 2
2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL 2
3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME 2
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS 4
5. DAS PROPOSTAS 5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 5
7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO 6
8. CRITÉRIO DE DESEMPATE 7
9. DA NEGOCIAÇÃO 8
10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA 8
11. DA HABILITAÇÃO 10
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO 14
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO 17
17. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO 19
18. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA 21
19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 21
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 24

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.....25

1. OBJETO

A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS,** conforme descrição técnica estabelecida nos anexos deste edital.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

~~**2.1** O edital será publicado no dia 02/10/2026.~~

2.1 O edital será publicado no dia 22/10/2026.

~~**2.2** Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 21/10/2026, às 23h59.~~

2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 09/11/2026, às 23h59.

~~**2.3** Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/10/2026, às 08h55min.~~

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/11/2026, às 08h55min.

~~**2.4** Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/10/2026, às 08h56min.~~

2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/11/2026, às 08h56min.

~~**2.5** Data/Hora da Disputa: 26/10/2026, às 09h.~~

2.5 Data/Hora da Disputa: 12/11/2026, às 09h.

2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos, impugnações e para a realização da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata a alínea "k" do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.10 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registo da proposta.**

4.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.5 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.7 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta,** razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R$ 397.724,37 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos),** respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 Não será aceita proposta cujo valor final permaneça superior ao valor de referência estimado pela Administração para o respectivo item ou lote. Nessa hipótese, a Pregoeira promoverá negociação com a licitante, visando à redução do preço. Não havendo êxito na negociação, ou permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, a proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os demais procedimentos previstos neste Edital.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, a proposta e os documentos complementares necessários para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada.

10.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada da pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

10.2 A **proposta readequada**, contendo os valores finais ofertados pelo licitante, deverá ser apresentada em formato PDF, preenchida conforme o modelo constante do **Modelo de Proposta Financeira (Anexo I)** ou, caso apresentada em modelo próprio, deverá conter todas as informações exigidas no referido modelo, de forma equivalente e completa, e ser assinada eletronicamente mediante o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

10.2.1 Juntamente com a proposta readequada, a licitante deverá apresentar planilha detalhada, com os custos discriminados por itinerário, elaborada conforme modelo fornecido **(Anexo XIX),** de modo a demonstrar e comprovar a composição do custo por quilômetro rodado (KM), em conformidade com os valores apresentados na Proposta Financeira,

10.2.2 O descumprimento do disposto neste item, especialmente a não apresentação da proposta em formato PDF, devidamente assinada e contendo todas as informações exigidas, bem como da planilha de custos, poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos deste Edital, com a consequente convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

10.3 Considerando a necessidade de compatibilização dos valores da proposta com a planilha de custos por itinerário, poderá ser aberta negociação com a licitante vencedora, por meio do sistema eletrônico, para fins de ajuste dos valores unitários e da composição dos custos, de modo que a Proposta Financeira e a planilha de custos apresentem valores compatíveis com o valor final do lance ou negociado, sem majoração do valor final ofertado.

10.4 Verificada a ausência, incompletude, divergência ou inconsistência de informações necessárias à análise e ao julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações.

10.5 A não apresentação da proposta em formato PDF devidamente corrigida, bem como o não atendimento à diligência promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, poderá acarretar a desclassificação do licitante, com consequente convocação do próximo classificado na ordem de sucessão.

10.6 A licitante que, por sua iniciativa, anexar juntamente com a proposta readequada os documentos de habilitação exigidos neste Edital renuncia ao prazo específico previsto no item 12.1 para sua posterior apresentação. Nessa hipótese, a documentação poderá ser analisada pela Pregoeira no momento processual oportuno, ficando a licitante integralmente responsável pela sua completude e regularidade, não podendo alegar prejuízo em razão da não abertura da diligência específica destinada ao envio dos documentos de habilitação, nem pleitear a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as diligências admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, quando solicitada, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Todos os licitantes participantes devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a agente de contratação procederá à renegociação com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.9 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.10 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.11 Anexada a proposta, será examinada a oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do descritivo e preço em relação ao valor de referência da Administração e, sendo considerada aprovada**, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

10.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contias, em conformidade com o que dispõe o Edital.

10.13 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

10.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for convocado, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos, nos termos deste Edital.

12.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada pela pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.2 Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.2.1 Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a inabilitação do licitante, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.3 Com base na Conclusão Técnica nº 27 do TCE-RS é possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar da proposta apresentada pelo licitante, desde que pré-existente, o documento ou a condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis.

12.4.4 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições

sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.°8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

12.6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.8 DAS DECLARAÇÕES:

12.8.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo II),** devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is)**.**

12.8.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III),** devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is)**.**

12.8.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo IV)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

12.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is)**.**

12.8.5 Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VI),** devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is)**.**

12.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo VII).** Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

12.8.7 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo VIII),** devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is)**.**

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os serviços prestados.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.10 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.12 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.13 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam,

interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 a aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, **acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que estarão à disposição para a execução dos serviços de transporte escolar, os quais deverão estar devidamente licenciados e registrados em nome da empresa contratada (art. 124, 131 do CTB).

a.1) Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, considerando-se, para o início da contratação, o ano limite de fabricação de 2011 (dois mil e onze).

b) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) cintos de segurança em número igual à lotação, nos termos do art. 136, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

c) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) faixa horizontal na cor amarela, com o dístico ESCOLAR, atendidas as características estabelecidas no art. 136, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

d) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeito funcionamento, nos termos do art. 136, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

e) Laudo de Inspeção Técnica Semestral do veículo, válido e vigente, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL ou, por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

f) Autorização para Transporte Escolar válida e vigente, expedida pelo DETRAN/RS, nos termos do art. 136 do CTB e da regulamentação estadual aplicável)

g) Apólice de seguro válida e vigente para os veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas: Danos Materiais a Terceiros, no valor mínimo de R$ 50.000,00; Danos Corporais a Terceiros, no valor mínimo de R$ 50.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R$ 300.000,00; e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para Morte e Invalidez, no valor mínimo de R$ 30.000,00.

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) condutor(es) indicado(s) para a execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo a ser conduzido e, no mínimo, categoria "D", devendo o condutor possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 138, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

i) Comprovação de aprovação do(s) condutor(es) em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, devidamente registrado no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dos arts. 67 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas vigentes aplicáveis.

j) Comprovação de que o(s) condutor(es) não cometeu(ram) mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, nos termos do art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

k) Apresentação, para cada condutor indicado para a execução dos serviços, de Alvará de folha corrida emitido pelo TJ/RS, certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil e certidão judicial criminal negativa emitida pela Justiça Federal da 4° região.

l) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental do(s) motorista(s) por ocasião da assinatura do contrato e semestralmente, emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

m) Comprovação de que o profissional indicado nas alíneas acima, como motoristas, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

m.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

m.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

m.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.

16.2 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

16.3 O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4 A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16.7 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

17.2 Os valores dos componentes de custos relativos a insumos e materiais poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro.

17.3 A data-base do orçamento estimado é 21/08/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamente ou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste dos componentes de custos relativos a insumos e materiais, quando cabível.

17.4 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, e da planilha de custos reajustada nos termos do Art. 6°, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.

17.5 Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

18. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo XIII), e nos demais anexos do edital, observando, ainda, as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, mesmo que não expressamente mencionadas neste instrumento.

18.2 A empresa contratada deverá, ainda, manter válidas e atualizadas todas as qualificações técnicas e documentações exigidas para a habilitação, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas.

18.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obriga-se, ainda, a cumprir as determinações emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas, ciente das penalidades previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

18.5 A contratada assumirá total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais indenizações decorrentes de relações de trabalho, inclusive aquelas determinadas pela Justiça do Trabalho, originadas da execução do contrato. Também será responsável por quaisquer acidentes envolvendo os seus empregados ou prepostos.

18.6 A contratada será responsável por quaisquer prejuízos causados ao contratante, ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa na execução do contrato ou após seu encerramento, conforme previsto no Código Civil Brasileiro. Também responderá por danos a terceiros ocasionados por negligência, imperícia ou uso inadequado de equipamentos durante a prestação dos serviços.

18.7 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

18.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9 A compromitente fornecedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.10 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

18.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços prestados (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de adequação dos serviços prestados, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

19.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

19.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

19.6 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e/ou dos documentos devidamente corrigidos e da comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus, atualização ou correção a ser paga pelo contratante.

19.8 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de dias letivos, mediante apresentação dos documentos exigidos, que serão recebidos e atestados pela SME e, estando em conformidade com o pactuado, encaminhados para liquidação e pagamento.

19.8.1 Para fins pagamento. a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual os documentos abaixo, observada a periodicidade indicada:

19.8.1.1 A cada 12 (doze) meses:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que estarão à disposição para a execução dos serviços de transporte escolar, os quais deverão estar devidamente licenciados e registrados em nome da empresa contratada (art. 124, 131 do CTB).

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) condutor(es) indicado(s) para a execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo a ser conduzido e, no mínimo, categoria "D", devendo o condutor possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 138, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

c) Comprovação de aprovação do(s) condutor(es) em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, devidamente registrado no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dos arts. 67 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas vigentes aplicáveis.

d) Comprovação de que o(s) condutor(es) não cometeu(ram) mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, nos termos do art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

e) Apresentação, para cada condutor indicado para a execução dos serviços, de Alvará de folha corrida emitido pelo TJ/RS, certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil e certidão judicial criminal negativa emitida pela Justiça Federal da 4° região.

19.8.1.2 Semestralmente:

a) Laudo de Inspeção Técnica Semestral do veículo, válido e vigente, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL ou, por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

b) Laudo de aferição do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo) e tempo em perfeito funcionamento, conforme art. 136, IV do CTB;

c) Renovação da Autorização para Transporte Escolar válida e vigente, expedida pelo DETRAN/RS, nos termos do art. 136 do CTB e da regulamentação estadual aplicável).

d) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental do(s) motorista(s) emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

19.8.1.3 A contratada deverá apresentar mensalmente:

a) Planilha mensal simplificada conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;

b) Guia de pagamento do seguro de cada veículo do mês de competência;

c) Nota fiscal da contratada referente ao mês dos serviços, em conformidade com a planilha de quilometragem da alínea "a".

d) GFIP – Relação de Empregados do Tomador desta Prefeitura ou documentação equivalente que venha a substituí-la, quando aplicável;

e) Cópia do contracheque do condutor, referente ao mês anterior, como comprovação dos salários pagos, sendo obedecidas às faixas salariais da categoria.

f) Discos-diagrama, fitas-diagrama ou relatórios/registros equivalentes do cronotacógrafo, conforme o modelo de equipamento instalado no veículo, correspondentes aos dias de efetiva execução dos serviços no mês de competência, devidamente identificados, contendo as informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

19.8.2 Caso não seja entregue qualquer um dos documentos acima relacionados, a contratada deverá justificar por escrito o motivo, o qual será analisado pelo órgão de competência, para liberação do pagamento.

19.9 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.10 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade de km, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14 Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma deve ser efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei 8.212/91 alterada pela Lei 9.711 de 20 de novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS;

19.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

19.16 Serão da exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

19.17 A contratada será exclusivamente responsável pela correta apuração dos tributos e pelo devido enquadramento tributário decorrente da execução do objeto, conforme a legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.4 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.5 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.8 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação edo contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.12 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo Declaração Microempresa ou EPP e/ou Cooperativa
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Memorando *em anexo externo*
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda *em anexo externo*
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar *em anexo externo*
Anexo XIII	Termo de Referência *em anexo externo*
Anexo XIV	Mapa de Riscos *em anexo externo*
Anexo XV	Dotação orçamentária *em anexo externo*
Anexo XVI	Memória de Cálculo
Anexo XVII	Cálculo de Custos por KM Rodado *em anexo externo*
Anexo XVIII	Mapas *em anexo externo*
Anexo XIX	Planilhas de Custos para Preenchimento *em anexo externo*

** Os documentos listados (Anexos X a XVIII) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 22 de outubro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Asses. Jurídico/Administrativo

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1.004/2026
EDITAL: Nº 125/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE
SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:

Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	KM 12 MESES	Valor unitário KM	Valor total 12 meses
1	1	**Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel**. KM diária aproximada 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	Km	20.400	R$ 7,72	R$ 157.488,00
	2	**VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B**	km	255	R$ 7,72	R$ 1.968,60
					VALOR TOTAL LOTE 01	R$ 159.456,60
2	1	**Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto**. KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, ônibus adaptado para o transporte de cadeirante, mínimo 40 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	km	24.160,80	R$ 9,74	R$ 235.326,19
	2	**VIAGEM EXTRA TRAJETO 06**	km	302,01	R$ 9,74	R$ 2.941,58
					VALOR TOTAL LOTE 02	R$ 238.267,77
					VALOR TOTAL	R$ 397.724,37

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº xxx/2026

EDITAL N.º 125/2026 - LICITAÇÃO N.º 1.004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram O **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Luzzatto, n° 158, Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, residente e domiciliado neste município e A **CONTRATADA**:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.....e Inscrição Estadual sob nº com sede.....na cidade de.....representada pelo Sr.(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de portador da Cédula de identidade n°inscrito no CPF sob n°tendo em vista o constante no referido edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS,** conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 O Contratante pagará à Contratada, pelo lote, o valor total de R$ XXXX (XXXXXXXX), conforme especificação do objeto a seguir:

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	KM 12 MESES	Valor unitário KM	Valor total 12 meses
1	1	**Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel**. KM diária aproximada 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	Km	20.400	R$ 7,72	R$ 157.488,00
	2	**VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B**	km	255	R$ 7,72	R$ 1.968,60
					VALOR TOTAL LOTE 01	R$ 159.456,60
2	1	**Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto**. KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, ônibus adaptado para o transporte de cadeirante, mínimo 40 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	km	24.160,80	R$ 9,74	R$ 235.326,19
	2	**VIAGEM EXTRA TRAJETO 06**	km	302,01	R$ 9,74	R$ 2.941,58
					VALOR TOTAL LOTE 02	R$ 238.267,77
					VALOR TOTAL	R$ 397.724,37

2.2 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços prestados (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de adequação dos serviços prestados, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

2.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

2.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

2.7 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da

Nota Fiscal e/ou dos documentos devidamente corrigidos e da comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus, atualização ou correção a ser paga pelo contratante.

2.9 **O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de dias letivos, mediante apresentação dos documentos exigidos**, que serão recebidos e atestados pela SME e, estando em conformidade com o pactuado, encaminhados para liquidação e pagamento.

2.9.1 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual os documentos abaixo, observada a periodicidade indicada:

2.9.1.1 A cada 12 (doze) meses:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que estarão à disposição para a execução dos serviços de transporte escolar, os quais deverão estar devidamente licenciados e registrados em nome da empresa contratada (art. 124, 131 do CTB).

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) condutor(es) indicado(s) para a execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo a ser conduzido e, no mínimo, categoria "D", devendo o condutor possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 138, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

c) Comprovação de aprovação do(s) condutor(es) em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, devidamente registrado no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dos arts. 67 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas vigentes aplicáveis.

d) Comprovação de que o(s) condutor(es) não cometeu(ram) mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, nos termos do art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

e) Apresentação, para cada condutor indicado para a execução dos serviços, de Alvará de folha corrida emitido pelo TJ/RS, certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil e certidão judicial criminal negativa emitida pela Justiça Federal da 4ª Região.

2.9.1.2 Semestralmente:

a) Laudo de Inspeção Técnica Semestral do veículo, válido e vigente, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL ou por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

b) Laudo de aferição do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo) e tempo em perfeito funcionamento, conforme art. 136, IV, do CTB.

c) Renovação da Autorização para Transporte Escolar válida e vigente, expedida pelo DETRAN/RS, nos termos do art. 136 do CTB e da regulamentação estadual aplicável.

d) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental, emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

2.9.1.3 A contratada deverá apresentar mensalmente:

a) Planilha mensal simplificada conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;

b) Guia de pagamento do seguro de cada veículo do mês de competência;

c) Nota fiscal da contratada referente ao mês dos serviços, em conformidade com a planilha de quilometragem da alínea "a";

d) GFIP – Relação de Empregados do Tomador desta Prefeitura ou documentação equivalente que venha a substituí-la, quando aplicável;

e) Cópia do contracheque do condutor, referente ao mês anterior, como comprovação dos salários pagos, sendo obedecidas as faixas salariais da categoria;

f) Discos-diagrama, fitas-diagrama ou relatórios/registros equivalentes do cronotacógrafo, conforme o modelo de equipamento instalado no veículo, correspondentes aos dias de efetiva execução dos serviços no mês de competência, devidamente identificados, contendo as informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

2.9.2 Caso não seja entregue qualquer um dos documentos acima relacionados, a contratada deverá justificar por escrito o motivo, o qual será analisado pelo órgão de competência, para liberação do pagamento.

2.10 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.11 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade de km, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.15 Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma deve ser efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei nº 8.212/1991, alterada pela Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

2.16 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

2.17 Serão da exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários,

sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

2.18 A contratada será exclusivamente responsável pela correta apuração dos tributos e pelo devido enquadramento tributário decorrente da execução do objeto, conforme a legislação vigente.

2.19 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob o código abaixo indicado:

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.361.0410.2092.0000 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL
RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESPESA SECUNDÁRIA - 3.3.3.90.39.99.04.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

PRAZO: 12 MESES
VINCULADO/PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1034 – TRANSPORTE ESCOLAR PEATE
FONTE RECURSO STN: 575 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação (519/1285)
VERBAS VINCULADAS - ESTADO

TIPO DE RECURSO: 1003 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE RECURSO STN: 550 – Transferência do Salário-Educação (533/1301)
VERBAS VINCULADAS - UNIÃO

TIPO DE RECURSO: 1070 - PNATE
FONTE RECURSO STN: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (534/1302)
VERBAS VINCULADAS - UNIÃO

TIPO DE RECURSO: 20 – MANUTENCAO DE DESENV ENSINO - MDE
FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (4269/4537)
CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

3.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

3.2 Os valores dos componentes de custos relativos a insumos e materiais poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro.

3.3 A data-base do orçamento estimado é 21/08/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamente ou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste dos componentes de custos relativos a insumos e materiais, quando cabível.

3.4 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, e da planilha de custos reajustada nos termos do Art. 6°, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.

3.5 Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos, procedimentos, obrigações e demais disposições constantes no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento, ainda que tais condições não estejam expressamente reproduzidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais e gestor;

5.1.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto;

5.1.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.4 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada;

5.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo XIII) e nos demais anexos do edital, observando, ainda, as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, mesmo que não expressamente mencionadas neste instrumento.

5.2.2 A empresa contratada deverá, ainda, manter válidas e atualizadas todas as qualificações técnicas e documentações exigidas para a habilitação, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas.

5.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obriga-se, ainda, a cumprir as determinações emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas, ciente das penalidades previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 A contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

5.2.5 A contratada assumirá total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais indenizações decorrentes de relações de trabalho, inclusive aquelas determinadas pela Justiça do Trabalho, originadas da execução do contrato. Também será responsável por quaisquer acidentes envolvendo os seus empregados ou prepostos.

5.2.6 A contratada será responsável por quaisquer prejuízos causados ao contratante, ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa na execução do contrato ou após seu encerramento, conforme previsto no Código Civil Brasileiro. Também responderá por danos a terceiros ocasionados por negligência, imperícia ou uso inadequado de equipamentos durante a prestação dos serviços.

5.2.7 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9 A contratada deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.10 A contratada deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
5.2.11 A contratada deverá não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.2.12 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 A contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A contratada obriga-se a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
6.7 A fiscalização do contrato caberá ao servidor **Ladair Antonio Dallagnol, matrícula 8207, Dirigente da Secretaria de Educação,** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):
6.8 Incumbe aos fiscais do contrato a prática dos atos de acompanhamento, fiscalização, inspeção e registro da execução do objeto, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6 O gestor do contrato, **Andreia Guadagnin, matrícula 3393, Secretária Municipal de Educação**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.7 Para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, os veículos, condutores, autorizações, licenças, certificados e demais documentos exigidos pela legislação devidamente válidos e regulares, apresentando à fiscalização contratual os documentos para fins de pagamento, bem como, quando solicitado.

6.8 Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações quanto ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.9 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto licitado às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.

7.1.3 se a contratada falir, entrar em concordata/recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda, se realizar alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.

7.1.4 se a contratada descumprir qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta Administração.

7.2 A contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo entre as partes, atendida a conveniência administrativa, sendo devida à contratada a remuneração correspondente aos bens/serviços devidamente entregues e aceitos pelo contratante.

7.4 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência.
8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
8.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.10 É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.10.2 Pagamento da multa.

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, xx de XXXXXXX de 2026.

Município de Nova Prata/RS
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Contratada
Represente legal
CNPJ

Fiscal de Contrato

Assessoria Jurídica